



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 16/2021  
**Decisão** : 370/2021-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.167.129/2021  
**Interessado** : Leonardo Gomes Magalhães

**EMENTA:** Consulta de Atribuições formulada pelo profissional Leonardo Gomes Magalhães.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16ª, realizada no dia 06 de outubro de 2021, apreciando a Consulta de Atribuições, formulada pelo profissional Leonardo Gomes Magalhães, protocolado neste Regional sob o nº 200.167.129/2021, que solicitou informações sobre a Revisão de Atribuições para inclusão do Art. 8º, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, concluiu o parecer com o seguinte teor: “*O profissional Leonardo Gomes Magalhães, engenheiro de telecomunicações, solicita revisão de suas atribuições para adição das atribuições do artigo 8º da Resolução nº 218/73, com base nas disciplinas cursadas no curso de Engenharia de Telecomunicações. No momento do cadastro do curso de Engenharia de Telecomunicações, a Câmara conferiu aos egressos as atribuições constantes no artigo 9º da Resolução nº 218/73, do Confea, mediante análise do projeto pedagógico. Considerando que as instituições de ensino não atualizam seus cursos junto ao Crea-PE, não sendo possível a análise frequente dos conteúdos abordados nos cursos. Considerando que existem disciplinas em comum aos dois cursos, porém na análise das matrizes, os assuntos abordados no curso de Engenharia de Telecomunicações, não contemplam conteúdos de forma a habilitar os egressos a assumir as atribuições do artigo 8º da Resolução nº 218/73, do Confea. Diante do exposto, e considerando que no histórico escolar do profissional constam disciplinas predominantemente da área eletrônica/telecomunicações, entendemos não ser possível a extensão das atribuições conferindo o artigo 8º da Resolução nº 218/73.*” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela solicitação de Consulta de Atribuições, acima referenciada. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2021

**Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto**  
**Coordenador da CEEE do Crea-PE**